

## **ANEXO 11**

### **MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO**

SUBCONCESSÃO PARA A CONSTRUÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS ASSOCIADO À EXPLORAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FERROVIÁRIA DA EF-334, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE ILHÉUS/BA E CAETITÉ/BA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.233, DE 5 DE JUNHO DE 2001

### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL**

**Nº 01/2020**

SÃO PAULO, JANEIRO DE 2021  
B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

## SUMÁRIO

---

SUMÁRIO .....	2
INTRODUÇÃO .....	3
PREVALÊNCIA DO EDITAL .....	3
DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES .....	4
DOCUMENTOS DO LEILÃO .....	4
SANEAMENTO DE DÚVIDAS .....	4
CAPÍTULO 1 CORRETORAS CREDENCIADAS .....	5
REPRESENTAÇÃO POR CORRETORAS CREDENCIADAS .....	5
ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIACÃO ENTRE A CORRETORA E A PROPONENTE .....	5
CAPÍTULO 2 DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES .....	6
APRESENTAÇÃO dos volumes .....	6
FORMA DOS DOCUMENTOS.....	6
MODALIDADES ACEITAS.....	7
REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES.....	7
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA.....	9
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA .....	10
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA.....	11
REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO .....	12
ANÁLISE DA GARANTIA DE PROPOSTA .....	13
CAPÍTULO 3 SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO .....	14
OBJETO .....	14
LOCAL, DIA E HORA .....	14
PROPONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO.....	14
DINÂMICA.....	14
1. PROPOSTAS ECONÔMICAS.....	14
EMPATE – CRITÉRIOS LEGAIS E SORTEIO .....	14
RESULTADO FINAL.....	15
ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	15
CAPÍTULO 5 REMUNERAÇÃO DA B3.....	16
HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO E REMUNERAÇÃO DA B3 .....	16
ANEXO A VOLUMES E DOCUMENTOS.....	17

## INTRODUÇÃO

---

Este **Manual de Procedimentos do Leilão** possui caráter informativo e complementar ao **Edital**. Ele instrui sobre as etapas do **Leilão** para a subconcessão indicada no **Edital**.

A **B3** reportará à **Comissão de Outorga** toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

Todas as decisões do **Leilão** competem apenas e tão somente à **Comissão de Outorga** responsável por conduzir os procedimentos relativos ao **Leilão**, conforme **Edital**.

A **B3** não garante o cumprimento de nenhuma obrigação dos envolvidos no **Leilão**, **Poder Concedente**, interessadas, **Proponentes**, vencedoras, **Adjudicatárias**, intermediadores de **Proponentes** junto à **B3**, CADE, **ANTT**, não estando obrigada a honrar os pagamentos devidos pelos envolvidos no **Leilão**, não atuando como coobrigada da parte inadimplente e não efetuando, assim, quaisquer pagamentos no lugar destas.

A **B3** ressalta sua condição de assessora ao **Leilão**. Sendo assim, sua atuação se limita ao suporte técnico relativo aos procedimentos inerentes ao **Leilão**, tais como: análise de **Edital**; elaboração do **Manual de Procedimentos do Leilão**; fornecimento de recursos e espaços para sessões de entrega de documentos e sessão pública; fornecimento de recursos e espaços para guarda de documentação; suporte a esclarecimento de dúvidas de **Proponentes** quanto a procedimentos que envolvem a **B3**; assessoria no recebimento, análise, manutenção, devolução e execução de **Garantia da Proposta**; suporte à análise de documentação de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista; publicação do *link* de acesso ao **Edital** e do **Manual de Procedimentos do Leilão** no site da **B3**.

Em contrapartida, não compete à **B3** atuar em atividades fundamentais à realização do **Leilão**, nem assumir a frente ou tomar decisões indelegáveis da administração pública no **Leilão**, sendo estas prerrogativas exclusivas do **Poder Concedente**, tais como publicações de cunho oficial ou vinculante; acesso ao **Edital**; visitas técnicas; informações sobre o objeto; Notas Técnicas; esclarecimentos ao **Edital**; alterações de cronograma ou prazos; devolução de **Garantia da Proposta** na modalidade depósito caução; crédito, liquidez, exequibilidade e execuções de **Garantia da Proposta**; eventuais outras garantias; disponibilização de documentação para a consulta; saneamento de falhas ou promoção de diligências; inscrição, participação ou habilitação de **Proponentes**; obrigações das **Proponente**, das vencedoras e do **Poder Concedente**; garantia de fiel cumprimento; lavratura de atas; disponibilização de documentação para a consulta; e outras etapas do **Leilão** não dispostas no **Manual de Procedimentos do Leilão**.

## PREVALÊNCIA DO EDITAL

---

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do **Edital**, prevalecerá o disposto no **Edital**.

## DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

---

As definições utilizadas neste **Manual de Procedimentos do Leilão** são as mesmas aplicadas ao **Edital** em sua Parte II - Definições. Qualquer novo termo que porventura tenha sido utilizado neste **Manual de Procedimentos do Leilão** não substitui ou invalida os termos adotados pelo **Edital**, os quais sempre prevalecerão.

## DOCUMENTOS DO LEILÃO

---

Os documentos relativos ao **Leilão** serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no **Edital**.

Este manual poderá ser obtido também no *site* da **B3**, em <http://www.b3.com.br/licitacoes/>.

## SANEAMENTO DE DÚVIDAS

---

A qualquer momento do **Leilão**, a **B3** poderá esclarecer dúvidas sobre as etapas descritas neste **Manual de Procedimentos do Leilão** pelo e-mail [leiloes@b3.com.br](mailto:leiloes@b3.com.br) e/ou pelo telefone (11) 2565-6500.

Respostas fornecidas pela **B3** não são vinculativas, possuindo apenas caráter informativo. As orientações fornecidas pela **B3**, no âmbito de sua assessoria à **Comissão de Outorga**, não constituem esclarecimentos ao **Edital** na acepção do artigo 40, VIII da Lei nº 8.666/93, e do item 6 do **Edital**.

## CAPÍTULO 1

### CORRETORAS CREDENCIADAS

---

A **Proponente** deve ser representada por **Corretora Credenciada** em etapas junto à **B3**, sobretudo na **Data para Recebimento dos Envelopes** e na **Sessão Pública do Leilão**, conforme item 10.1 do **Edital**.

Vide relação de **Corretoras Credenciadas** em [http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/participantes/busca-de-participantes/).

Sempre que houver necessidade, a **B3** contatará a **Corretora Credenciada** e esta, por sua vez, deverá comunicar-se com a **Proponente**.

### REPRESENTAÇÃO POR CORRETORAS CREDENCIADAS

---

Os poderes dos representantes legais das **Corretoras Credenciadas** serão verificados no sistema da **B3**. Consulta prévia poderá ser realizada via [leiloes@B3.com.br](mailto:leiloes@B3.com.br), mediante a informação do nome completo dos representantes legais que deseja consultar.

Caso o cadastro da **Corretora Credenciada** esteja desatualizado, será admitida a entrega de documentos que comprovem seus poderes de representação, desde que apartados de qualquer envelope.

### ANEXO A - CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A CORRETORA E A PROPONENTE

---

Para formalizar esta intermediação da **Proponente** pela **Corretora Credenciada**, deverá ser firmado o contrato em epígrafe, conforme Anexo A deste **Manual**.

O documento deve (i) ser assinado pelos representantes legais da **Proponente**, (ii) por representantes da **Corretora Credenciada**; (iii) por duas testemunhas; e (iv) possuir reconhecimento em cartório das firmas dos signatários.

O momento e a forma de apresentação desse documento serão descritos no Capítulo 2, Volume 1 – **Garantia da Proposta**.

Devem acompanhar esse documento as comprovações dos poderes dos seus signatários. A **Corretora Credenciada** pode se utilizar de seu cadastro junto à **B3** caso esteja atualizado. Os poderes dos outorgantes de eventual instrumento de mandato também serão verificados via cartão de assinaturas da **B3**.

## CAPÍTULO 2

### DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

---

#### APRESENTAÇÃO DOS VOLUMES

---

Nos termos do item 10.1, do **Edital**, devem ser entregues em 2 (duas) vias:

- Volume 1 – **Garantia da Proposta**;
- Volume 2 – **Proposta Econômica**; e
- Volume 3 – **Documentos de Habilitação**.

Os envelopes deverão ser entregues na data e horário indicados no cronograma do item 16.1 do **Edital**, nas dependências da **B3**:

B3 – BRASIL, BOLSA, BALCÃO  
RUA XV DE NOVEMBRO, 275  
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL  
CEP 01013-001

Os volumes entregues deverão contar a documentação conforme disposto no Anexo A.

#### FORMA DOS DOCUMENTOS

---

- Item 10.1 e 10.2, do **Edital**, cada volume em 02 (duas) vias idênticas, encadernadas separadamente;
- Item 10.12, (i), do **Edital**, no idioma português;
- Itens 10.12, (ii) e (iii), do **Edital**, os documentos em língua estrangeira devem estar traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pela autoridade consular brasileira de seu país de origem somente caso a empresa não seja de país integrante do tratado regulamentado no Decreto nº 8.660/2016 (Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Estrangeiros);
- Item 10.4, do **Edital**, em meio eletrônico para cada via, em arquivo PDF;
- Item 10.2 e 10.12, **caput**, do **Edital**, em forma legível, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
- Item 10.2, do **Edital**, com todas as páginas com conteúdo numeradas sequencialmente;
- Item 10.8, do **Edital**, com todas as folhas rubricadas por **Representante Credenciado**;
- Item 10.3, do **Edital**, cada via, ao final do volume, conterá uma página com termo de encerramento próprio, que não será numerada;
- Item 10.7, (i), do **Edital**, cada via discriminando 1ª via e 2ª via;
- Item 10.10, do **Edital**, conforme os modelos do **Edital**;

- Item 10.7 (ii), do **Edital**, original ou cópia autenticada, salvo as **Garantias da Proposta**; e
- Item 11.1, (iv), do **Edital**, contendo assinatura do **Representante Credenciado** com firma reconhecida, salvo na **Proposta Econômica**.

## MODALIDADES ACEITAS

---

A **Garantia da Proposta** pode ser aportada, conforme instruções a seguir, nas seguintes modalidades:

- Apólice de seguro-garantia;
- Carta de fiança bancária;
- Título da dívida pública; ou
- Depósito Caução (Caução em Dinheiro).

Se a **Proponente** estiver em **Consórcio**, a **Garantia da Proposta** deverá ser apresentada em nome de qualquer das consorciadas, indicando a denominação do **Consórcio**, a percentagem de participação de cada uma das consorciadas, e a indicação da líder, sendo admissível a composição da constituição da **Garantia de Proposta** entre as consorciadas, independentemente de seu percentual de participação no **Consórcio**.

## REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES

---

### DEPÓSITO ESPECÍFICO

---

As **Proponentes** devem realizar depósito de garantia específico para a participação no **Leilão**. Eventual garantia depositada junto à **B3** para outras operações das **Corretoras Credenciadas** ou **Proponentes** não integra a **Garantia da Proposta do Leilão**.

### OBJETO E VALOR

---

As **Garantias da Proposta** deverão observar as regras de valor e vigência dispostas nos itens 12.1 e 12.2 do **Edital**.

### MOEDA

---

A **Garantia da Proposta** deve ser emitida em moeda corrente nacional, Real.

### DENOMINAÇÃO

---

Se o **Proponente** participar isoladamente, a **Garantia da Proposta** deverá possuir como tomador/afiançado/titular/depositário a denominação social própria.

### CONSÓRCIO

---

Se a **Proponente** estiver em **Consórcio**, não será aceita **Garantia da Proposta** que utilize como tomador/afiançado/titular/depositário a denominação do **Consórcio**, tendo em vista que estes não possuem personalidade jurídica. Nesse caso, a **Garantia da Proposta** poderá ser entregue:

- Em somente um instrumento em razão social de uma consorciada; ou

- Em instrumentos distintos, que poderão ser de modalidades distintas, cada um em razão social de uma consorciada, de maneira que a soma das participações alcance o valor da **Garantia da Proposta** estipulado no Edital, independentemente do percentual de participação das consorciadas no **Consórcio**. Em todos os casos, a **Garantia da Proposta** deverá assegurar a responsabilidade do **Consórcio** na condição de **Proponente**, sendo vedado o instrumento que garanta apenas a participação de consorciada ou de tomador/afiançado/titular/depositário. A denominação do **Consórcio**, as razões sociais de todas as consorciadas e seus percentuais de participação devem constar na descrição da apólice de seguro-garantia e/ou da carta de fiança bancária.

#### FUNDO DE INVESTIMENTO

Em caso de fundo de investimento, a **Garantia da Proposta** deverá ser prestada pelo seu administrador. Caso o gestor seja a pessoa competente para essa finalidade, o regulamento do fundo e demais documentos necessários para tal verificação deverão ser apresentados juntamente da garantia.

A denominação do fundo de investimento deve constar na descrição da apólice de seguro garantia e/ou da carta de fiança bancária.

#### PRAZO

Conforme item 12.2, do **Edital**, a **Garantia da Proposta** deverá ter prazo mínimo de validade de 1 (um) ano, contados a partir da data da **Data para Recebimento dos Envelopes**, inclusive.

A **Garantia da Proposta** deve ser válida de, no mínimo, 05/04/2021 a 05/04/2022, validade esta que deve incluir as 24 (vinte e quatro) horas das referidas datas. Recomenda-se o acréscimo de 1 (um) dia à data de início da vigência em caso de impossibilidade de observância desse requisito.

Em atendimento à regulamentação aplicável ao seguro-garantia, devem ser contempladas as 24 (vinte e quatro) horas do período mínimo de vigência. Recomenda-se o acréscimo de 1 (um) dia à data de início da vigência em caso de impossibilidade de observância desse requisito, ou seja, de 04/04/2021 a 05/04/2022.

Se necessário, a **Proponente** deverá prorrogar por 6 (seis) meses o prazo da **Garantia da Proposta**, devendo fazê-lo em até 15 (quinze) dias antes de seu vencimento. Neste caso, o valor deverá ser atualizado pelo IPCA/IBGE pela variação positiva do índice, nos termos do item 12.9.1.

#### VALORAÇÃO, MANUTENÇÃO, RENOVAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO

Durante a permanência da **Garantia da Proposta** na **B3**, esta constantemente acompanhará o valor econômico, a validade e a aderência aos requisitos do **Edital** das **Garantia da Proposta**. No caso de **Garantia da Proposta** na modalidade Títulos Públicos Federais, esses serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e apurado pela **B3**.

Caso a **B3** identifique que quaisquer destas garantias sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade, a **B3** informará a **Comissão de Outorga**. Essa poderá estabelecer um prazo para que a **Proponente** promova manutenção ou substituição da **Garantia da Proposta**.



Após a data e o horário limites para aporte da **Garantia da Proposta**, essas somente poderão ser modificadas, renovadas ou substituídas, conforme previsto no **Edital** e neste manual e para recomposição do seu valor ou qualidade, mediante expressa e prévia anuência da **Comissão de Outorga**.

A **B3** somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do aporte das garantias substitutas.

A **B3** somente efetuará qualquer movimentação de **Garantia da Proposta** depositada sob ordem expressa e formal da **Comissão de Outorga**. Casos omissos serão tratados pela **Comissão de Outorga**.

#### DEVOLUÇÃO

---

A devolução da **Garantia da Proposta** ocorrerá por intermédio da **Corretora Credenciada da Proponente** junto à **B3**, nas modalidades apólice de seguro garantia, carta de fiança bancária e título público federal. Quanto autorizada, a **B3** entrará em contato com as **Corretoras Credenciadas** para agendar a devolução das garantias aportadas.

#### EXECUÇÃO

---

Conforme item 12.11 e hipóteses aventadas no **Edital**, a **Garantia da Proposta** poderá ser executada pela **Comissão de Outorga** em benefício da **ANTT**, com apoio operacional da **B3**. Sempre que se verificar uma ou mais condições previstas, a **Comissão** terá a prerrogativa de promover a execução dos instrumentos, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e no **Edital**.

### REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

---

#### FORMA DO DOCUMENTO

---

Serão aceitas Apólices de Seguro Garantia que:

- A Seguradora seja devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP;
  - A apólice indique a **Proponente** como tomadora, observadas as regras específicas aplicáveis a **Consórcios** e fundos;
  - A apólice indique a **ANTT** como beneficiária;
  - Sejam respeitadas as diretrizes do Anexo 10-A do **Edital**;
  - Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a **Proponente** ou a seguradora de suas responsabilidades;
  - Sigam estritamente a Circular Susep 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
  - As apólices de seguro garantia emitidas eletronicamente com certificação digital sejam passíveis de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP;
  - As apólices de seguro garantia emitidas eletronicamente possuam assinaturas dos representantes legais da seguradora passíveis de verificação de sua autenticidade;
- e

- As apólices de seguro garantia emitidas fisicamente possuam assinaturas dos representantes legais da seguradora com reconhecimento de firma.

## REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

---

### FORMA DO DOCUMENTO

---

Serão aceitas cartas de fiança bancária que:

- O banco seja comercial, de investimento e/ou múltiplo, autorizada a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;
- O banco observe as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- O banco seja instituição financeira classificada entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B” na escala de rating de longo prazo de uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody’s ou Standard & Poors;
- A carta de fiança bancária indique a **Proponente** como afiançada, observadas as regras específicas;
- As obrigações da carta de fiança bancária sejam assumidas perante a **ANTT**;
- A carta de fiança bancária esteja em sua forma física original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza;
- O banco possua o sistema EMVIA da Embratel para que a **B3** verifique a autenticidade da carta de fiança bancária;
- A carta de fiança bancária seja entregue presencialmente em sua forma física original;
- A carta de fiança bancária tenha as firmas reconhecidas das assinaturas dos representantes legais do banco;
- A carta de fiança bancária tenha rubrica em todas as páginas que não contenham assinaturas dos representantes legais do banco;
- A carta de fiança bancária tenha assinatura de duas testemunhas;
- Sejam respeitadas as diretrizes do Anexo 10-B do **Edital**; e
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a **Proponente** ou o banco de suas responsabilidades.

As cláusulas das cartas de fiança bancária poderão ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente analisadas e aprovadas pela **Comissão de Outorga**.

### CADASTRO DE REPRESENTANTES LEGAIS DO BANCO EMISSOR DE FIANÇAS

---

Para comprovação dos poderes dos signatários da fiança, as **Proponentes** deverão proceder, preferencialmente, conforme indicações a seguir.

Os bancos que possuem cadastro atualizado na **B3** não precisam enviar os documentos comprobatórios de representação. Na hipótese de o banco emissor da **Garantia da Proposta** não estar cadastrado ou seu cadastro estar desatualizado, deverá enviar

preferencialmente em até 10 (dez) dias úteis antes da data de aporte de garantias, os seguintes documentos:

- Estatuto social vigente;
- Atas de eleição da diretoria vigente; e
- Procurações para validação, nas quais deverá constar explicitamente a autorização para assinatura/emissão de apólices de seguro-garantia/cartas de fiança.

Os documentos devem ser enviados em sua via original ou cópia autenticada para:

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO  
GERÊNCIA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS  
RUA XV DE NOVEMBRO, 275, PROTOCOLO GERAL  
CENTRO, SÃO PAULO, SP, BRASIL  
CEP 01013-001

Caso o banco não possua cadastro ou seu cadastro não esteja atualizado na **B3** em tempo hábil, os documentos poderão constar no envelope de **Garantias da Proposta**.

## REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

---

### TÍTULOS ACEITOS

---

- Na hipótese de a Garantia da Proposta ser prestada em títulos da dívida pública, serão aceitos, apenas, títulos emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda).

### FORMA DE TRANSFERÊNCIA E APORTE

---

O bloqueio escritural do título da dívida pública será feito mediante a seguinte rotina:

- As **Proponentes** que desejarem bloquear títulos da dívida pública em garantia, poderão iniciar o procedimento de bloqueio em, no máximo, 3 (três) dias úteis anteriores à data de início de entrega de **Garantias da Proposta**, ato que por si só não constitui aporte de garantias;
- As **Proponentes** detentoras de conta de custódia própria com títulos da dívida pública em carteira deverão proceder ao seu aporte em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela **B3** no sistema;
- A **Proponente** solicitará, à Instituição Financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que esta providencie a transferência junto ao sistema para a **B3**. Não necessariamente a instituição financeira que possui a posição de títulos é a **Corretora Credenciada** contratada pela **Proponente** para representá-la na **Sessão Pública do Leilão**;
- As seguintes informações, que poderão ser obtidas junto ao *backoffice* da Instituição Financeira, deverão ser enviadas pela **Proponente** para a **B3**:
  - Dados dos títulos que estão sendo transferidos;

- Razão social e código da Instituição Financeira intermediadora, na qual a **Proponente** detém sua posição de títulos; e
  - Código de cliente e da conta da **Proponente** no Sistema de Garantias da **B3** (NGA).
- Os títulos devem ser transferidos por comando da Instituição Financeira através de uma “operação sem financeiro”, denominada “1023”, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, à conta mantida pela **B3** nesse sistema;
  - A **Corretora Credenciada** enviará para a **B3** as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A **B3** providenciará a correspondência do lançamento no SELIC e acompanhará a sua atualização para confirmar o depósito no Sistema de Garantias;
  - Após esse procedimento, a **B3** registrará a transferência no Sistema de Garantias da B3 (NGA) com alocação dos títulos na modalidade “outros”. As instituições que intermediaram a transferência dos títulos podem confirmá-la por meio do sítio eletrônico:  
  
<https://clearing3.bvmfnet.com.br/Garantias/>;
  - A aceitação dos títulos bloqueados em garantia será confirmada pela **Comissão de Outorga**, quando da publicação da aptidão das **Proponentes**.

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como **Garantia da Proposta**, títulos disponíveis, sob a guarda da **B3**, naquele sistema, até o prazo limite da data descrita no cronograma do item 16.1.

## REGRAS APLICÁVEIS À MODALIDADE DEPÓSITO CAUÇÃO

---

A **Proponente** que apresentar a **Garantia da Proposta** na modalidade depósito caução (caução em dinheiro), não terá sua **Garantia da Proposta** aportada nos ambientes da **B3**.

Qualquer assunto referente à **Garantia da Proposta** nesta modalidade, como recebimento, comprovação, análise, aceitação, manutenção e devolução, deve ser endereçado à **Comissão de Outorga**, não tendo a **B3** qualquer responsabilidade pela condução de tais assuntos.

A **B3** também não se responsabilizará pela devolução da **Garantia da Proposta** que for depositada na forma de caução em dinheiro.

### FORMA DE ENTREGA

---

A **Garantia da Proposta** deve ser entregue à **Comissão de Outorga** através da apresentação do comprovante de depósito (via do beneficiário) em seu formato original, juntamente com os demais documentos que compõem o Volume 1 – **Garantia da Proposta**, conforme o item 12.6 (v), do **Edital**, na data e horário para aporte de **Garantia da Proposta** indicados no cronograma do item 16.1, do **Edital**.

Eventual envio do comprovante pelo e-mail [leiloes@B3.com.br](mailto:leiloes@B3.com.br) não constitui aporte de **Garantia da Proposta**, sendo que este somente ocorrerá após a entrega da via original do comprovante de depósito e aceitação pela **Comissão de Outorga**.

## FORMA DE DEPÓSITO E APORTE

---

A **Proponente** que optar por entregar a **Garantia da Proposta** na modalidade depósito caução (caução em dinheiro), deverá efetuar o depósito da quantia indicada em **Edital** em agência da Caixa Econômica Federal definida pela própria **Proponente**, com base no artigo 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e no Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979.

Em razão do prazo de compensação, somente serão aceitos como **Garantia da Proposta**, os recursos sob a guarda da **Comissão de Outorga** até o prazo limite da data descrita no cronograma do item 16.1 do **Edital**.

## DEVOLUÇÃO

---

A **Proponente** deve contatar diretamente a **Comissão de Outorga** para instruções sobre solicitação de ofício de liberação da **Garantia da Proposta** na modalidade caução (caução em dinheiro).

## ANÁLISE DA GARANTIA DE PROPOSTA

---

Esgotado o prazo de aporte previsto no cronograma do item 16.1 do **Edital**, será realizada a análise dos instrumentos aportados, em ambiente reservado.

A análise será realizada em conjunto pela **Comissão de Outorga** e pela **B3**, mas a decisão sobre a aceitabilidade da documentação compete apenas e tão somente à **Comissão de Outorga**.

O resultado da análise será publicado pela **Comissão de Outorga**, que poderá promover diligências e/ou saneamento de falhas para eventual regularização que entender necessária, inclusive por intermédio da **B3**.

## CAPÍTULO 3

### SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

---

#### OBJETO

---

As características do objeto do **Leilão** estão descritas no item 1 e no decorrer do **Edital**, bem como em seus documentos relacionados.

A **Sessão Pública do Leilão** tem por objetivo a seleção de proposta com maior **Lance** para o objeto do **Leilão**.

#### LOCAL, DIA E HORA

---

A **Sessão Pública do Leilão** será conduzida pela **B3** em suas dependências, na data e horário indicados no cronograma do item 16.1, em nome da **Comissão de Outorga**, segundo os ditames do **Edital**, no endereço:

##### **B3**

Rua XV de Novembro, 275  
Centro, São Paulo, SP.

O Diretor da Sessão poderá estabelecer intervalo durante o evento, caso julgue adequado ao andamento dos trabalhos.

#### PROPONENTES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO

---

As **Proponentes** que, nos termos do **Edital** e **Anexos**, e assim reconhecidas pela **Comissão de Outorga**, atenderem a todos os requisitos, estarão aptas a participar da **Sessão Pública do Leilão**.

O resultado da análise das **Garantias da Proposta** será divulgado pela **Comissão de Outorga** até o dia anterior à **Sessão Pública do Leilão**.

#### DINÂMICA

---

O Diretor da Sessão, designado pela **B3**, a iniciará fornecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do procedimento.

A **Sessão Pública do Leilão** será o momento no qual serão abertos e classificados os **Lances**, de maneira que transcorrerá conforme item 17 do **Edital** e orientações a seguir.

##### 1. PROPOSTAS ECONÔMICAS

---

Na **Sessão Pública do Leilão**, a **Comissão de Outorga** entregará em mãos, ao Diretor da Sessão, os Volumes 2 – **Proposta Econômicas** recebidas pelas **Proponentes**, na **Data para Recebimento dos Envelopes**. As **Propostas Econômicas** deverão ter sido formuladas de acordo com o **Anexo 4 do Edital**.

##### EMPATE – CRITÉRIOS LEGAIS E SORTEIO

---

Após a abertura e classificação das **Propostas Econômicas**, caracterizado o cenário de empate, haverá a aplicação dos critérios legais de desempate indicados no item 17.2.5, do **Edital**, relativos à nacionalidade e ao atendimento ao Estatuto da Pessoa com Deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, respectivamente. Permanecendo o cenário de empate, este será resolvido mediante sorteio, nos termos do item 17.2.7, do **Edital**.

#### RESULTADO FINAL

---

A **Proponente** melhor classificada na **Sessão Pública do Leilão** será aquela que apresentar o maior **Lance**.

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a **Proponente** vencedora será imediatamente declarada pelo Diretor da Sessão, em nome da **Comissão de Outorga**, e terá seus **Documentos de Habilitação** abertos.

#### ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

Terminada a classificação de **Propostas Econômicas**, a **Comissão de Outorga** realizará a abertura dos documentos de habilitação da **Proponente** declarada vencedora.

O resultado da análise será divulgado pela **Comissão de Outorga** na data prevista no cronograma do item 16.1, do **Edital**.

Em caso de inabilitação da **Proponente** declarada vencedora, as demais **Proponentes**, sucessivamente, conforme a ordem decrescente dos valores das **Propostas Econômicas** da **Sessão Pública do Leilão**, poderão ter seus **Documentos de Habilitação** abertos, até que uma atenda as condições de habilitação determinadas no **Edital**, conforme seu item 18.2.

## **CAPÍTULO 5**

### **REMUNERAÇÃO DA B3**

---

#### **HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO E REMUNERAÇÃO DA B3**

---

Publicada a homologação do **Leilão**, será emitido boleto para pagamento pela **Corretora Credenciada** representante da **Adjudicatária**, o qual deverá ser efetuado impreterivelmente antes da assinatura do **Contrato de Subconcessão** na importância de R\$ 788.994,86 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos).

A remuneração da **B3** será atualizada pelo do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, caso o pagamento seja efetuado em data superior a um ano contado a partir da data da publicação do **Edital**.



## ANEXO A

### VOLUMES E DOCUMENTOS

---

VOLUME 1 - GARANTIA DA PROPOSTA	VOLUME 2 – PROPOSTA ECONÔMICA	VOLUME 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<p>Documentos de Representação do Representante Credenciado. Item 11.1 e 12.13, (i) do <b>Edital</b>.</p>	<p>Proposta Econômica, conforme <b>Anexo 04</b>. Item 13.1 do <b>Edital</b>.</p>	<p>Documentos constantes do Anexo 02 do <b>Edital</b>. Item 14.1 do <b>Edital</b>.</p>
<p>Contrato de Intermediação entre a Corretora Credenciada e a Proponente, conforme <b>Anexo 12</b>. Item 11.2, (i) e 12.13, (ii) do <b>Edital</b>.</p>		
<p>Carta de Apresentação da Garantia da Proposta, conforme <b>Anexo 10</b>. Item 12.6, (i) e 12.13, (v) do <b>Edital</b>.</p>		
<p><b>Garantia da Proposta</b>, conforme o modelo aplicável à modalidade escolhida, se houver. Item 12.1 e item 12.13, (vi) do <b>Edital</b>.</p>		
<p>Declaração de elaboração independente de <b>Proposta Econômica</b>, conforme modelo constante do <b>Anexo 13</b>. Item 12.13, (iii) do <b>Edital</b>.</p>		
<p>Documentos comprobatórios, se houver, de requisitos de desempate previstos no Estatuto da Pessoa com Deficiência. Item 12.3, (iv) do <b>Edital</b>.</p>		